

EDITAL Nº 01 , DE 02 DE JANEIRO DE 2012

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, nos termos da Lei Complementar nº 460, de 22 de outubro de 2008, com a redação que lhe foi dada pela Lei Complementar nº 467, de 19 de dezembro de 2008, **comunica** a todos os contribuintes imobiliários do município de Jundiaí:

1. Da entrega dos Carnês/Notificação/Vencimento

Os proprietários ou possuidores de imóveis localizados neste Município serão Notificados do Lançamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Coleta de Lixo, relativos ao exercício de 2012, por meio de entrega dos Carnês, que serão enviados a partir do dia 15 de janeiro pelos Correios, no endereço constante em nosso cadastro, cujos vencimentos estão distribuídos segundo o CEP (inicial) do endereço entrega, conforme o quadro a seguir:

CEP (INICIAL)	VENCIMENTO	CEP (INICIAL)	VENCIMENTO
13200 (exceto*)	23/02/2012	13211	27/02/2012
13201	23/02/2012	13212	27/02/2012
13202	23/02/2012	13213	28/02/2012
13203	24/02/2012	13214	28/02/2012
13204	24/02/2012	13215	28/02/2012
13205	24/02/2012	13216	28/02/2012
13206	24/02/2012	13217	29/02/2012
13207	24/02/2012	13218	29/02/2012
13208	24/02/2012	13219	29/02/2012
13209	27/02/2012	*13200-970	29/02/2012
13210	27/02/2012	Fora de Jundiaí	29/02/2012

2. Quem não receber o Carnê/Notificação

O contribuinte que não receber o Carnê/Notificação até a data limite de 22/02/2012, deverá requerê-lo na Divisão de Tributos Imobiliários da Secretaria Municipal de Finanças, localizada no Mezanino do Paço Municipal, sito na Av. Liberdade, s/nº - Jardim Botânico, de segunda a sexta-feira, das 9h00 às 17h00, ou ainda, no posto de atendimento da Prefeitura no POUPATEMPO, localizado na Av. União dos Ferroviários, 1760, de segunda a sexta-feira, das 9h00 às 18h00 e aos sábados, das 9h00 às 13h00, mediante a exibição do carnê do IPTU relativo ao exercício anterior.

Fica facultado ainda ao contribuinte a obtenção do Carnê/Notificação por meio do site da Prefeitura www.jundiai.sp.gov.br, no link 2ª via de tributos, disponível a partir do dia 20/01/2012.

3. Do lançamento do IPTU

O lançamento do IPTU considerará as condições, características e área do imóvel em 1º de janeiro de 2012.

4. Da base de cálculo atualizada

A base de cálculo do IPTU, nos termos do art. 111 c/c art. 115 da Lei Complementar nº 460/08, alterada pela Lei Complementar nº 467/08, é o valor venal do imóvel, estabelecido de conformidade com a Planta Genérica de Valores, instituída pela Lei municipal nº 3.637/1990, alterada pelas Leis Complementares nº 93/1993, nº 94/1993, nº 123/1994 e 239/1997, atualizado monetariamente para o exercício de 2012 no percentual de 5,54%, (cinco inteiros e cinquenta e quatro centésimos por cento) de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC do IBGE, apurado no exercício anterior.

5. Das alíquotas

Nos termos do art. 111, incisos I e II, da Lei Complementar nº 460/08, alterada pela de nº 467/08, para o exercício de 2012 as alíquotas são as seguintes:

TERRENO : 2,0% DO VALOR VENAL TERRITORIAL

TERRENO COM CONSTRUÇÃO: 1,5% DO VALOR VENAL TOTAL

6. Do prazo para impugnação do lançamento

O contribuinte tem 30(trinta) dias contados da data do recebimento do Carnê/Notificação para impugnar eventuais incorreções contidas no referido lançamento, tais como metragem equivocada, padrão do imóvel etc.

7. Das formas de pagamento

O pagamento do IPTU poderá ser efetuado em parcela única, ou em até 10(dez) parcelas, respeitadas nesse caso, as seguintes faixas de valores:

R\$		nº parc.
de 0,01	até 50,00	2
de 50,01	até 75,00	3
de 75,01	até 100,00	4
de 100,01	até 140,00	5
de 140,01	até 170,00	6
de 170,01	até 200,00	7
de 200,01	até 250,00	8
de 250,01	até 350,00	9
acima de 350,01		10

8. Dos descontos

Será concedido um desconto de 5%(cinco por cento) para o contribuinte que optar pelo pagamento em parcela única, desconto esse que poderá ser acrescido de mais 5% (cinco por cento), na hipótese do contribuinte se apresentar adimplente (em dia) com o IPTU até 31 de dezembro de 2011.

O desconto de 5% (cinco por cento) para o contribuinte adimplente também se estenderá para a opção de pagamento parcelado.

9. Dos locais de pagamento

O IPTU poderá ser pago nas seguintes Agências Bancárias conveniadas ou nos respectivos correspondentes bancários:

Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil e Nossa Caixa, Bancos Santander e Real, Banco Bradesco, Banco Itaú e Unibanco, Banco Mercantil do Brasil, Citibank, HSBC Bank Brasil S/A.

O IPTU poderá ser pago ainda, nos seguintes estabelecimentos:

- Casas lotéricas (ATÉ O VALOR MÁXIMO DE R\$ 1.000,00);
- Agência dos Correios (ATÉ O VALOR MÁXIMO DE R\$ 500,00)

10. Da Taxa de Coleta de Lixo

O lançamento da Taxa de Coleta de Lixo será efetuado juntamente com o IPTU, constando da mesma Notificação, cujos valores serão identificados separadamente.

11. Da base de cálculo para a Taxa de Coleta de Lixo

O custo do serviço da Taxa de Coleta de Lixo para o exercício de 2012, conforme previsto no Decreto nº 23.604/2011 será de R\$ 25.041.981,24 (vinte e cinco milhões, quarenta e um mil, novecentos e oitenta e um reais e vinte e quatro centavos), e será rateado para efeito de cobrança entre os contribuintes, proporcionalmente às áreas construídas de seus imóveis, de conformidade com a fórmula constante do art. 4º do citado Decreto.

12. Das formas de pagamento/descontos

Serão adotados para a Taxa de Coleta de Lixo os mesmos critérios aplicados ao IPTU, enumerados anteriormente.

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Finanças.

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
Secretário Municipal de Finanças